



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões

ANO INTERNACIONAL DA PAZ

LEI Nº 818, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986.

REVOGA A LEI Nº 309, DE 24.12.1974
- TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS-
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Mu-
nicipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, e no artigo 20, § 1º, inciso IV, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É revogada a Lei nº 309, de 24 de dezembro de 1974, que reformulou a Taxa de Conservação de Estradas, criada pela Lei nº 137, de 07.12.1966, e alterada pela Lei nº 192, de 30.12.1969.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar todos os débitos referentes a esta Taxa, inscritos ou não na dívida ativa.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES, 19 de setembro de 1986.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO